

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 579, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.645467/2021-21, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administrador de IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**PORTARIA SUFRAMA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022**

Restabelecimento dos incentivos fiscais da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., previstos na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, referente ano-base 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e os §§ 7º, 8º e 9º do art. 34 do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, e considerando o adimplemento das obrigações da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, estabelecidas no Decreto nº 10.521/2020, decorrentes do usufruto dos incentivos fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, referentes ao faturamento de bens de informática na Zona Franca de Manaus no ano-base 2015, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 52710.001766/2016-74, resolve:

Art. 1º Restabelecer os incentivos fiscais da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., previstos no art. 5º do Decreto nº 10.521/2020, com efeitos retroativos desde 02 de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Suframa nº 421, de 01 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2022**

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI que tem o objetivo de propor os parâmetros que nortearão os projetos de infraestrutura para as escolas indígenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o art. 31 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e o art. 6º da Portaria nº 560, de 23 de julho de 2021, do Ministério da Educação - MEC, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, os trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI instituído por meio da Portaria MEC nº 560, de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 139, de 26 de julho de 2021, Seção 1, página 114, que tem o objetivo de propor os parâmetros que nortearão os projetos de infraestrutura para as escolas indígenas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 440/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201906674.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário do Norte de Minas (Uninorte Minas), por transformação do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), com sede na Avenida Osmane Barbosa, nº 11.111, bairro JK, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, mantido pela Funorte Faculdades Unidas do Norte de Minas Ltda., com sede na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 507, Centro, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais (CNPJ) 25.205.162/0001-97).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 441/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201926271.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Univinte, por transformação da Faculdade Capivari (FUPAC), com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 500, bairro Santo André, no município de Capivari de Baixo, no estado de Santa Catarina, mantido pelo Univinte Centro Tecnológico Eireli, com sede na Rua Nações Unidas, nº 500, bairro Santo André, no município de Capivari de Baixo, no estado de Santa Catarina (CNPJ) 03.681.405/0001-20).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 520/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201806779.

Art. 2º Credenciar a Faculdade UNA de Itumbiara, a ser instalada na Avenida Santos Dumont, nº 979, Centro, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, mantida pelo IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede na Rua Professor Mario Werneck, nº 1685, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ) 08.446.503/0001-05).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHO DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 624/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, reformou parcialmente o Parecer CNE nº 444/2020, manifestando-se desfavoravelmente à autorização do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, que seria oferecido pela Faculdade Sapiens, com sede na Rua Paulo Freire, nº 4.767 B, bairro Floadoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantida pela Einstein Instituição de Ensino Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, conforme consta no Processo SEI nº 00732.002518-2020-75.

MILTON RIBEIRO

Ministro

DESPACHOS DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 1050/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que, em sede de reexame, manteve o Parecer CNE/CES nº 635/2019, aprovado em 4 de julho de 2019, favorável ao credenciamento, para a oferta dos cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 443, Dom Bosco, Bairro Jardim Renascença, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantido pelo Colégio Dom Bosco Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.002629/2019-48 (e-MEC nº 201609856).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 712/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 484/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que votou, em sede de reexame, pela manutenção parcial do Parecer CNE/CES nº 484/2018 e deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria SERES nº 859/2017, bem como manifestou-se favorável ao funcionamento, pelo período de um ano, do curso superior de Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Internacional Signorelli - FISIG, com sede na Rua Araguaia, nº 3, bairro Freguesia de Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001094/2019-98 (e-MEC nº 201606639).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 121/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 351, de 28 de outubro de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade FINACI, com sede na Praça Pedro Lessa, nº 41, centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela INACI Associação de Ensino, com sede no mesmo município e estado, com mil vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001213/2021-27 (e-MEC nº 201905802).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 188/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que reformou a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 607, de 16 de dezembro de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Multivix Serra, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 120, bairro Colina de Laranjeiras, no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pela Multivix Serra - Ensino Pesquisa e Extensão Ltda., com sede no mesmo município e estado, com 750 (setecentas e cinquenta) vagas totais anuais, conforme consta no Processo nº 00732.001286/2021-19 (e-MEC nº 201808675).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 384/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de revogar a Portaria SERES nº 302, de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, a ser oferecido pelo Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - Uni Santa Cruz, com sede na Rua Affife Mansur, nº 565, Bairro Novo Mundo, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantido pela União Paranaense de Ensino e Cultura - Unipecc, com sede no mesmo município e estado, e considerando a autonomia do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - Uni Santa Cruz para abertura de cursos superiores, no sentido de manter, definitivamente, os efeitos da Portaria MEC nº 370, de 2018, bem como da Portaria MEC nº 1.010, de 2019, no que se refere à autorização do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, conforme consta do Processo nº 00732.002425/2021-21 (e-MEC nº 201416384).

MILTON RIBEIRO

Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PORTARIA Nº 103, DE 5 DE JANEIRO DE 2022**

Divulga o resultado prévio da avaliação pedagógica das obras literárias inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 3/2019 - PNLD 2021 - Objeto 5 - Obras Literárias.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado prévio da avaliação pedagógica das obras literárias no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021 - Ensino Médio, conforme Edital de Convocação CGPLI nº 3/2021 - PNLD 2021 - Obras Literárias.

Parágrafo único. O resultado prévio da avaliação pedagógica de obras literárias do PNLD 2021 - Ensino Médio encontra-se disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017, e ao disposto no item 8.2.1 do Edital CGPLI nº 3/2021, as obras literárias avaliadas receberam pareceres indicando sua:

I - Aprovação;

II - Aprovação condicionada à correção de falhas pontuais;

III - Reprovação.

Art. 3º Todos os pareceres estarão disponíveis no dia subsequente à publicação desta Portaria, no endereço simec.mec.gov.br, módulo Livros, aba Avaliação.



Parágrafo único. O acesso aos pareceres será feito por meio de representante legal (detentor de direito autoral) já cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), quando da etapa de inscrição, ou por seu substituto, se for o caso.

Seção I

Da Correção de Falhas Pontuais na Avaliação Pedagógica de Obras Literárias

Art. 4º Caso a obra literária tenha sido aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, o detentor de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida, conforme especificações do Anexo III do Edital CGPLI nº 3/2019, com as devidas correções apontadas no respectivo parecer, no prazo de dez dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta Portaria.

§1º As obras deverão ser carregadas no SIMEC, acompanhadas da Declaração de Correção de Falhas Pontuais e da Ficha de Correção Falhas Pontuais, constantes no Anexo II e no Anexo III desta Portaria, respectivamente, em formato PDF, em versão caracterizada.

§2º A obra só será considerada aprovada para compor o Guia de Livros Didáticos se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

Seção II

Dos Recursos

Art. 5º O parecer referente à análise da obra literária aprovada condicionada à correção de falhas pontuais poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos a contar do dia subsequente da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 6º O parecer referente à análise da obra literária reprovada poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos a contar do dia subsequente da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 7º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais ou obra reprovada, conforme o caso.

Art. 8º O recurso deverá ser apresentado no SIMEC em formato PDF em versão caracterizada, em conformidade com as especificações constantes no Edital CGPLI nº 3/2019.

Art. 9º A SEB proferirá decisão sobre os recursos em até 30 dias, conforme rege o Edital CGPLI nº 3/2019, que ficarão disponíveis no mesmo endereço de visualização dos pareceres.

§1º O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

§2º Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099, de 2017.

Art. 10. A equipe citada no §2º do art. 9º ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra literária.

Art. 11. A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

Seção III

Do Resultado da Avaliação

Art. 12. O resultado final da avaliação será publicado no Diário Oficial da União, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnnde.gov.br e disponibilizado no SIMEC, com listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 13. A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

ANEXO I

OBRAS APROVADAS

Obras Literárias destinadas ao Ensino Médio		
PNLD 2021 (Objeto 5)		
Ordem	Coleção	Resultado
1	0011L21601	Aprovada
2	0012L21609	Aprovada
3	0021L21609	Aprovada
4	0023L21603	Aprovada
5	0026L21601	Aprovada
6	0030L21612	Aprovada
7	0032L21603	Aprovada
8	0033L21609	Aprovada
9	0035L21603	Aprovada
10	0036L21603	Aprovada
11	0039L21603	Aprovada
12	0040L21609	Aprovada
13	0047L21603	Aprovada
14	0052L21611	Aprovada
15	0054L21609	Aprovada
16	0057L21609	Aprovada
17	0062L21603	Aprovada
18	0063L21601	Aprovada
19	0070L21603	Aprovada
20	0071L21611	Aprovada
21	0072L21609	Aprovada
22	0073L21612	Aprovada
23	0075L21603	Aprovada
24	0077L21611	Aprovada
25	0078L21609	Aprovada
26	0080L21612	Aprovada
27	0081L21603	Aprovada
28	0083L21601	Aprovada
29	0084L21609	Aprovada
30	0085L21609	Aprovada
31	0086L21612	Aprovada
32	0089L21601	Aprovada
33	0092L21603	Aprovada
34	0093L21603	Aprovada
35	0094L21603	Aprovada
36	0097L21612	Aprovada
37	0099L21609	Aprovada
38	0102L21609	Aprovada
39	0104L21603	Aprovada
40	0105L21603	Aprovada
41	0110L21601	Aprovada
42	0111L21603	Aprovada
43	0113L21609	Aprovada
44	0118L21603	Aprovada
45	0121L21612	Aprovada
46	0123L21603	Aprovada
47	0124L21613	Aprovada
48	0125L21610	Aprovada

49	0127L21611	Aprovada
50	0128L21603	Aprovada
51	0131L21609	Aprovada
52	0132L21609	Aprovada
53	0137L21610	Aprovada
54	0138L21611	Aprovada
55	0145L21610	Aprovada
56	0146L21609	Aprovada
57	0148L21612	Aprovada
58	0150L21609	Aprovada
59	0151L21609	Aprovada
60	0154L21611	Aprovada
61	0156L21611	Aprovada
62	0158L21603	Aprovada
63	0159L21612	Aprovada
64	0161L21609	Aprovada
65	0162L21601	Aprovada
66	0169L21609	Aprovada
67	0170L21611	Aprovada
68	0171L21609	Aprovada
69	0172L21609	Aprovada
70	0173L21609	Aprovada
71	0174L21612	Aprovada
72	0178L21612	Aprovada
73	0179L21609	Aprovada
74	0180L21612	Aprovada
75	0181L21601	Aprovada
76	0182L21612	Aprovada
77	0183L21609	Aprovada
78	0186L21611	Aprovada
79	0189L21611	Aprovada
80	0200L21611	Aprovada
81	0201L21609	Aprovada
82	0203L21609	Aprovada
83	0204L21603	Aprovada
84	0206L21611	Aprovada
85	0209L21609	Aprovada
86	0211L21609	Aprovada
87	0212L21609	Aprovada
88	0213L21609	Aprovada
89	0214L21603	Aprovada
90	0216L21603	Aprovada
91	0218L21611	Aprovada
92	0219L21609	Aprovada
93	0226L21609	Aprovada
94	0228L21612	Aprovada
95	0235L21612	Aprovada
96	0244L21603	Aprovada
97	0245L21603	Aprovada
98	0246L21601	Aprovada
99	0250L21601	Aprovada
100	0254L21601	Aprovada
101	0256L21601	Aprovada
102	0259L21603	Aprovada
103	0262L21603	Aprovada
104	0263L21612	Aprovada
105	0265L21612	Aprovada
106	0266L21603	Aprovada
107	0267L21603	Aprovada
108	0268L21603	Aprovada
109	0270L21613	Aprovada
110	0273L21603	Aprovada
111	0281L21609	Aprovada
112	0284L21609	Aprovada
113	0290L21603	Aprovada
114	0294L21613	Aprovada
115	0301L21603	Aprovada
116	0305L21601	Aprovada
117	0308L21601	Aprovada
118	0310L21603	Aprovada
119	0311L21603	Aprovada
120	0315L21603	Aprovada
121	0316L21611	Aprovada
122	0318L21603	Aprovada
123	0320L21603	Aprovada
124	0322L21603	Aprovada
125	0324L21603	Aprovada
126	0328L21613	Aprovada
127	0336L21601	Aprovada
128	0338L21601	Aprovada
129	0342L21612	Aprovada
130	0347L21601	Aprovada
131	0348L21612	Aprovada
132	0349L21612	Aprovada
133	0350L21603	Aprovada
134	0351L21603	Aprovada
135	0353L21612	Aprovada
136	0361L21609	Aprovada
137	0363L21603	Aprovada
138	0366L21603	Aprovada
139	0369L21601	Aprovada
140	0370L21609	Aprovada
141	0374L21603	Aprovada
142	0379L21603	Aprovada
143	0382L21609	Aprovada
144	0384L21609	Aprovada
145	0397L21609	Aprovada
146	0406L21612	Aprovada
147	0408L21612	Aprovada
148	0409L21603	Aprovada
149	0415L21603	Aprovada
150	0416L21611	Aprovada
151	0417L21612	Aprovada
152	0420L21601	Aprovada
153	0422L21603	Aprovada
154	0426L21612	Aprovada
155	0431L21613	Aprovada
156	0432L21611	Aprovada
157	0433L21609	Aprovada
158	0434L21603	Aprovada
159	0437L21612	Aprovada
160	0438L21609	Aprovada
161	0439L21603	Aprovada



162	0440L21603	Aprovada
163	0441L21603	Aprovada
164	0444L21611	Aprovada
165	0445L21609	Aprovada
166	0446L21603	Aprovada
167	0447L21609	Aprovada
168	0451L21603	Aprovada
169	0453L21603	Aprovada
170	0455L21613	Aprovada
171	0462L21609	Aprovada
172	0463L21603	Aprovada
173	0464L21603	Aprovada
174	0470L21603	Aprovada
175	0475L21603	Aprovada
176	0476L21603	Aprovada
177	0479L21609	Aprovada
178	0480L21603	Aprovada
179	0481L21611	Aprovada
180	0491L21609	Aprovada
181	0492L21603	Aprovada
182	0493L21609	Aprovada
183	0494L21609	Aprovada
184	0498L21611	Aprovada
185	0499L21609	Aprovada
186	0501L21609	Aprovada
187	0504L21609	Aprovada
188	0505L21603	Aprovada
189	0507L21603	Aprovada
190	0519L21603	Aprovada
191	0521L21603	Aprovada
192	0523L21603	Aprovada
193	0525L21609	Aprovada
194	0529L21612	Aprovada
195	0535L21603	Aprovada
196	0538L21611	Aprovada
197	0539L21609	Aprovada
198	0542L21601	Aprovada
199	0548L21603	Aprovada
200	0550L21613	Aprovada
201	0552L21610	Aprovada
202	0554L21609	Aprovada
203	0563L21603	Aprovada
204	0566L21603	Aprovada
205	0572L21609	Aprovada
206	0576L21603	Aprovada
207	0587L21603	Aprovada
208	0588L21603	Aprovada
209	0589L21601	Aprovada
210	0590L21609	Aprovada
211	0591L21603	Aprovada
212	0593L21603	Aprovada
213	0597L21603	Aprovada
214	0601L21611	Aprovada
215	0603L21603	Aprovada
216	0609L21611	Aprovada
217	0613L21609	Aprovada
218	0618L21603	Aprovada
219	0626L21603	Aprovada
220	0630L21611	Aprovada
221	0634L21603	Aprovada
222	0636L21609	Aprovada
223	0641L21603	Aprovada
224	0646L21609	Aprovada
225	0650L21612	Aprovada
226	0651L21603	Aprovada
227	0656L21609	Aprovada
228	0658L21609	Aprovada
229	0661L21601	Aprovada
230	0665L21603	Aprovada
231	0670L21612	Aprovada
232	0673L21603	Aprovada
233	0674L21603	Aprovada
234	0677L21603	Aprovada
235	0679L21613	Aprovada
236	0681L21603	Aprovada
237	0683L21612	Aprovada
238	0686L21609	Aprovada
239	0687L21609	Aprovada
240	0690L21609	Aprovada
241	0697L21609	Aprovada
242	0699L21603	Aprovada
243	0703L21609	Aprovada
244	0706L21603	Aprovada
245	0708L21612	Aprovada
246	0709L21603	Aprovada
247	0711L21611	Aprovada
248	0713L21603	Aprovada
249	0723L21603	Aprovada
250	0725L21603	Aprovada
251	0727L21601	Aprovada
252	0730L21609	Aprovada
253	0731L21609	Aprovada
254	0736L21610	Aprovada
255	0746L21601	Aprovada
256	0751L21603	Aprovada

OBRAS APROVADAS CONDICIONADAS À CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Obras Literárias destinadas ao Ensino Médio		
PNLD 2021 (Objeto 5)		
Ordem	Coleção	Resultado
1	0008L21609	Aprovada com falhas
2	0015L21612	Aprovada com falhas
3	0016L21603	Aprovada com falhas
4	0018L21612	Aprovada com falhas
5	0022L21609	Aprovada com falhas

6	0025L21612	Aprovada com falhas
7	0031L21603	Aprovada com falhas
8	0037L21609	Aprovada com falhas
9	0038L21603	Aprovada com falhas
10	0041L21609	Aprovada com falhas
11	0043L21609	Aprovada com falhas
12	0044L21609	Aprovada com falhas
13	0045L21603	Aprovada com falhas
14	0048L21609	Aprovada com falhas
15	0053L21609	Aprovada com falhas
16	0055L21601	Aprovada com falhas
17	0056L21612	Aprovada com falhas
18	0058L21609	Aprovada com falhas
19	0060L21609	Aprovada com falhas
20	0061L21612	Aprovada com falhas
21	0067L21610	Aprovada com falhas
22	0069L21603	Aprovada com falhas
23	0074L21603	Aprovada com falhas
24	0076L21609	Aprovada com falhas
25	0079L21611	Aprovada com falhas
26	0087L21603	Aprovada com falhas
27	0088L21609	Aprovada com falhas
28	0090L21611	Aprovada com falhas
29	0095L21612	Aprovada com falhas
30	0096L21612	Aprovada com falhas
31	0098L21603	Aprovada com falhas
32	0100L21609	Aprovada com falhas
33	0101L21601	Aprovada com falhas
34	0103L21601	Aprovada com falhas
35	0107L21609	Aprovada com falhas
36	0109L21612	Aprovada com falhas
37	0115L21603	Aprovada com falhas
38	0116L21601	Aprovada com falhas
39	0117L21603	Aprovada com falhas
40	0119L21611	Aprovada com falhas
41	0120L21603	Aprovada com falhas
42	0122L21603	Aprovada com falhas
43	0126L21610	Aprovada com falhas
44	0130L21609	Aprovada com falhas
45	0133L21603	Aprovada com falhas
46	0134L21612	Aprovada com falhas
47	0135L21609	Aprovada com falhas
48	0136L21612	Aprovada com falhas
49	0140L21612	Aprovada com falhas
50	0141L21603	Aprovada com falhas
51	0142L21609	Aprovada com falhas
52	0143L21611	Aprovada com falhas
53	0144L21603	Aprovada com falhas
54	0147L21612	Aprovada com falhas
55	0149L21609	Aprovada com falhas
56	0152L21611	Aprovada com falhas
57	0157L21601	Aprovada com falhas
58	0163L21609	Aprovada com falhas
59	0164L21609	Aprovada com falhas
60	0165L21609	Aprovada com falhas
61	0187L21611	Aprovada com falhas
62	0188L21609	Aprovada com falhas
63	0190L21609	Aprovada com falhas
64	0191L21611	Aprovada com falhas
65	0192L21610	Aprovada com falhas
66	0193L21612	Aprovada com falhas
67	0194L21612	Aprovada com falhas
68	0196L21609	Aprovada com falhas
69	0197L21612	Aprovada com falhas
70	0205L21609	Aprovada com falhas
71	0208L21603	Aprovada com falhas
72	0223L21603	Aprovada com falhas
73	0225L21603	Aprovada com falhas
74	0230L21601	Aprovada com falhas
75	0231L21612	Aprovada com falhas
76	0232L21609	Aprovada com falhas
77	0234L21609	Aprovada com falhas
78	0236L21603	Aprovada com falhas
79	0238L21603	Aprovada com falhas
80	0239L21609	Aprovada com falhas
81	0241L21603	Aprovada com falhas
82	0242L21609	Aprovada com falhas
83	0247L21601	Aprovada com falhas
84	0251L21601	Aprovada com falhas
85	0252L21603	Aprovada com falhas
86	0253L21603	Aprovada com falhas
87	0255L21603	Aprovada com falhas
88	0257L21603	Aprovada com falhas
89	0258L21603	Aprovada com falhas
90	0260L21609	Aprovada com falhas
91	0261L21612	Aprovada com falhas
92	0264L21603	Aprovada com falhas
93	0272L21609	Aprovada com falhas
94	0274L21612	Aprovada com falhas
95	0275L21603	Aprovada com falhas
96	0278L21603	Aprovada com falhas
97	0279L21611	Aprovada com falhas
98	0280L21610	Aprovada com falhas
99	0282L21609	Aprovada com falhas
100	0283L21601	Aprovada com falhas
101	0286L21611	Aprovada com falhas
102	0287L21601	Aprovada com falhas
103	0288L21609	Aprovada com falhas
104	0289L21609	Aprovada com falhas
105	0291L21609	Aprovada com falhas
106	0292L21601	Aprovada com falhas
107	0297L21603	Aprovada com falhas
108	0302L21603	Aprovada com falhas
109	0303L21603	Aprovada com falhas
110	0306L21603	Aprovada com falhas
111	0307L21603	Aprovada com falhas



112	0309L21603	Aprovada com falhas
113	0314L21613	Aprovada com falhas
114	0317L21603	Aprovada com falhas
115	0319L21603	Aprovada com falhas
116	0323L21609	Aprovada com falhas
117	0325L21612	Aprovada com falhas
118	0326L21603	Aprovada com falhas
119	0330L21611	Aprovada com falhas
120	0331L21603	Aprovada com falhas
121	0333L21601	Aprovada com falhas
122	0334L21601	Aprovada com falhas
123	0335L21603	Aprovada com falhas
124	0340L21609	Aprovada com falhas
125	0341L21603	Aprovada com falhas
126	0343L21609	Aprovada com falhas
127	0346L21603	Aprovada com falhas
128	0355L21609	Aprovada com falhas
129	0357L21613	Aprovada com falhas
130	0358L21609	Aprovada com falhas
131	0360L21603	Aprovada com falhas
132	0362L21603	Aprovada com falhas
133	0368L21609	Aprovada com falhas
134	0375L21601	Aprovada com falhas
135	0376L21611	Aprovada com falhas
136	0377L21609	Aprovada com falhas
137	0378L21609	Aprovada com falhas
138	0380L21603	Aprovada com falhas
139	0385L21611	Aprovada com falhas
140	0386L21609	Aprovada com falhas
141	0388L21609	Aprovada com falhas
142	0390L21609	Aprovada com falhas
143	0393L21603	Aprovada com falhas
144	0394L21613	Aprovada com falhas
145	0395L21611	Aprovada com falhas

146	0396L21603	Aprovada com falhas
147	0398L21613	Aprovada com falhas
148	0402L21603	Aprovada com falhas
149	0404L21612	Aprovada com falhas
150	0411L21609	Aprovada com falhas
151	0418L21609	Aprovada com falhas
152	0419L21601	Aprovada com falhas
153	0421L21609	Aprovada com falhas
154	0424L21609	Aprovada com falhas
155	0425L21609	Aprovada com falhas
156	0427L21603	Aprovada com falhas
157	0428L21603	Aprovada com falhas
158	0436L21603	Aprovada com falhas
159	0442L21603	Aprovada com falhas
160	0448L21611	Aprovada com falhas
161	0450L21609	Aprovada com falhas
162	0465L21609	Aprovada com falhas
163	0467L21601	Aprovada com falhas
164	0472L21610	Aprovada com falhas
165	0473L21609	Aprovada com falhas
166	0477L21603	Aprovada com falhas
167	0478L21609	Aprovada com falhas
168	0484L21603	Aprovada com falhas
169	0486L21603	Aprovada com falhas
170	0488L21603	Aprovada com falhas
171	0490L21609	Aprovada com falhas
172	0495L21603	Aprovada com falhas
173	0497L21603	Aprovada com falhas
174	0500L21603	Aprovada com falhas
175	0503L21603	Aprovada com falhas
176	0509L21603	Aprovada com falhas
177	0511L21603	Aprovada com falhas
178	0512L21609	Aprovada com falhas
179	0513L21603	Aprovada com falhas
180	0515L21611	Aprovada com falhas
181	0516L21609	Aprovada com falhas
182	0517L21603	Aprovada com falhas
183	0518L21609	Aprovada com falhas
184	0522L21610	Aprovada com falhas
185	0526L21609	Aprovada com falhas
186	0527L21609	Aprovada com falhas
187	0531L21609	Aprovada com falhas
188	0533L21613	Aprovada com falhas
189	0534L21601	Aprovada com falhas
190	0536L21609	Aprovada com falhas
191	0544L21601	Aprovada com falhas
192	0546L21613	Aprovada com falhas
193	0547L21610	Aprovada com falhas
194	0549L21603	Aprovada com falhas
195	0551L21603	Aprovada com falhas
196	0553L21610	Aprovada com falhas
197	0555L21609	Aprovada com falhas
198	0558L21603	Aprovada com falhas
199	0559L21609	Aprovada com falhas
200	0564L21603	Aprovada com falhas
201	0567L21603	Aprovada com falhas
202	0568L21603	Aprovada com falhas
203	0571L21609	Aprovada com falhas
204	0574L21609	Aprovada com falhas
205	0577L21609	Aprovada com falhas
206	0580L21609	Aprovada com falhas

207	0581L21609	Aprovada com falhas
208	0584L21603	Aprovada com falhas
209	0585L21611	Aprovada com falhas
210	0586L21609	Aprovada com falhas
211	0592L21610	Aprovada com falhas
212	0594L21609	Aprovada com falhas
213	0596L21611	Aprovada com falhas
214	0598L21603	Aprovada com falhas
215	0599L21603	Aprovada com falhas
216	0600L21612	Aprovada com falhas
217	0602L21601	Aprovada com falhas
218	0604L21603	Aprovada com falhas
219	0605L21613	Aprovada com falhas
220	0606L21603	Aprovada com falhas
221	0607L21603	Aprovada com falhas
222	0614L21603	Aprovada com falhas
223	0615L21603	Aprovada com falhas
224	0616L21603	Aprovada com falhas
225	0619L21609	Aprovada com falhas
226	0621L21603	Aprovada com falhas
227	0622L21612	Aprovada com falhas
228	0623L21609	Aprovada com falhas
229	0625L21603	Aprovada com falhas
230	0627L21609	Aprovada com falhas
231	0628L21603	Aprovada com falhas
232	0629L21603	Aprovada com falhas
233	0639L21603	Aprovada com falhas
234	0642L21609	Aprovada com falhas
235	0643L21609	Aprovada com falhas
236	0649L21613	Aprovada com falhas
237	0652L21612	Aprovada com falhas
238	0654L21603	Aprovada com falhas
239	0657L21611	Aprovada com falhas
240	0659L21603	Aprovada com falhas
241	0662L21603	Aprovada com falhas
242	0663L21612	Aprovada com falhas
243	0664L21603	Aprovada com falhas
244	0667L21609	Aprovada com falhas
245	0669L21609	Aprovada com falhas
246	0672L21603	Aprovada com falhas
247	0675L21603	Aprovada com falhas
248	0676L21601	Aprovada com falhas
249	0678L21609	Aprovada com falhas
250	0680L21603	Aprovada com falhas
251	0682L21609	Aprovada com falhas
252	0688L21603	Aprovada com falhas
253	0694L21603	Aprovada com falhas
254	0696L21609	Aprovada com falhas
255	0698L21603	Aprovada com falhas
256	0700L21609	Aprovada com falhas
257	0707L21609	Aprovada com falhas
258	0710L21609	Aprovada com falhas
259	0716L21603	Aprovada com falhas
260	0717L21603	Aprovada com falhas
261	0720L21612	Aprovada com falhas
262	0721L21603	Aprovada com falhas
263	0722L21603	Aprovada com falhas
264	0726L21609	Aprovada com falhas
265	0728L21609	Aprovada com falhas
266	0729L21609	Aprovada com falhas
267	0734L21613	Aprovada com falhas
268	0737L21603	Aprovada com falhas
269	0739L21609	Aprovada com falhas
270	0740L21610	Aprovada com falhas
271	0741L21611	Aprovada com falhas
272	0742L21609	Aprovada com falhas
273	0747L21603	Aprovada com falhas
274	0748L21601	Aprovada com falhas
275	0753L21603	Aprovada com falhas

OBRAS REPROVADAS

Obras Literárias destinadas ao Ensino Médio		
PNLD 2021 (Objeto 5)		
Ordem	Coleção	Resultado
1	0010L21613	Reprovada
2	0017L21612	Reprovada
3	0019L21611	Reprovada
4	0020L21612	Reprovada
5	0024L21609	Reprovada
6	0027L21603	Reprovada
7	0042L21609	Reprovada
8	0051L21609	Reprovada
9	0059L21611	Reprovada
10	0068L21609	Reprovada
11	0106L21611	Reprovada
12	0108L21611	Reprovada
13	0112L21612	Reprovada
14	0114L21609	Reprovada
15	0129L21609	Reprovada
16	0153L21611	Reprovada
17	0160L21603	Reprovada
18	0166L21603	Reprovada
19	0175L21613	Reprovada
20	0185L21603	Reprovada
21	0195L21611	Reprovada
22	0202L21601	Reprovada
23	0207L21612	Reprovada
24	0215L21609	Reprovada
25	0217L21603	Reprovada
26	0221L21609	Reprovada



27	0222L21609	Reprovada
28	0229L21603	Reprovada
29	0237L21609	Reprovada
30	0240L21601	Reprovada
31	0243L21613	Reprovada
32	0249L21613	Reprovada
33	0271L21603	Reprovada
34	0276L21609	Reprovada
35	0285L21609	Reprovada
36	0295L21603	Reprovada
37	0300L21609	Reprovada
38	0304L21601	Reprovada
39	0321L21603	Reprovada
40	0332L21603	Reprovada
41	0344L21601	Reprovada
42	0345L21603	Reprovada
43	0352L21601	Reprovada
44	0354L21611	Reprovada
45	0356L21601	Reprovada
46	0359L21609	Reprovada
47	0364L21609	Reprovada
48	0365L21603	Reprovada
49	0367L21601	Reprovada
50	0371L21601	Reprovada
51	0372L21609	Reprovada
52	0373L21613	Reprovada
53	0381L21611	Reprovada
54	0387L21609	Reprovada
55	0389L21603	Reprovada
56	0391L21609	Reprovada
57	0392L21603	Reprovada
58	0399L21609	Reprovada
59	0400L21613	Reprovada
60	0401L21611	Reprovada
61	0405L21609	Reprovada
62	0407L21603	Reprovada
63	0410L21603	Reprovada
64	0412L21609	Reprovada
65	0413L21613	Reprovada
66	0414L21603	Reprovada
67	0430L21603	Reprovada
68	0443L21603	Reprovada
69	0449L21609	Reprovada
70	0452L21611	Reprovada
71	0454L21603	Reprovada
72	0456L21603	Reprovada
73	0457L21601	Reprovada
74	0458L21609	Reprovada
75	0460L21609	Reprovada
76	0461L21603	Reprovada
77	0466L21613	Reprovada
78	0468L21609	Reprovada
79	0469L21608	Reprovada
80	0474L21609	Reprovada
81	0482L21609	Reprovada
82	0483L21609	Reprovada
83	0485L21603	Reprovada
84	0489L21603	Reprovada
85	0496L21603	Reprovada
86	0502L21603	Reprovada
87	0506L21603	Reprovada
88	0508L21609	Reprovada
89	0510L21603	Reprovada
90	0514L21609	Reprovada
91	0520L21609	Reprovada
92	0524L21611	Reprovada
93	0528L21612	Reprovada
94	0530L21612	Reprovada
95	0532L21609	Reprovada
96	0537L21609	Reprovada
97	0541L21601	Reprovada
98	0543L21601	Reprovada
99	0545L21601	Reprovada
100	0556L21603	Reprovada
101	0557L21609	Reprovada
102	0561L21612	Reprovada
103	0562L21609	Reprovada
104	0565L21603	Reprovada
105	0569L21603	Reprovada
106	0573L21609	Reprovada
107	0575L21611	Reprovada
108	0578L21609	Reprovada
109	0579L21609	Reprovada
110	0582L21603	Reprovada
111	0583L21601	Reprovada

112	0620L21613	Reprovada
113	0624L21613	Reprovada
114	0637L21603	Reprovada
115	0640L21609	Reprovada
116	0648L21613	Reprovada
117	0655L21603	Reprovada
118	0660L21611	Reprovada
119	0668L21609	Reprovada
120	0684L21603	Reprovada
121	0689L21603	Reprovada
122	0693L21601	Reprovada
123	0695L21603	Reprovada
124	0705L21613	Reprovada
125	0718L21603	Reprovada
126	0719L21613	Reprovada
127	0724L21609	Reprovada
128	0732L21609	Reprovada
129	0733L21613	Reprovada
130	0738L21603	Reprovada
131	0743L21609	Reprovada
132	0744L21601	Reprovada
133	0745L21603	Reprovada
134	0749L21611	Reprovada
135	0750L21603	Reprovada

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Declaro, sob as penas da Lei, que _____

(detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra _____ apontadas no Parecer de Aprovação Condicionada à Correção de Falhas Pontuais.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Esta ficha deverá expressar, de forma clara e precisa, as correções feitas na obra, pelo detentor de direito autoral, descrevendo os problemas e as suas respectivas correções tanto no livro impresso quanto no material digital.

Código do Volume	Tipo de Falha	Página/Minuto
Descrição da Falha:		
Recomendações:		
Correção:		

O editor responsável assume, perante a Secretaria de Educação Básica e o FNDE, a veracidade das informações acima prestadas, comprometendo-se à apresentação das versões inteiramente corrigidas nas etapas posteriores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021 Ensino Médio Objeto 5, em especial na distribuição.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2020 e considerando a disponibilização de FCC pelo Campus Avançado Janaúba, conforme Ofício 99 (1037997); a decisão do CODIR em reunião corrida no dia 08 de dezembro de 2021; a solicitação contida no Despacho PROGEP/REI (1059156), de 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI) a proceder à realocação de uma Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) dentro do Sistema de Organização e Inovação do Governo Federal (SIORG), movimentado uma FCC registrada no Departamento de Ensino do IFNMG-Campus Avançado Janaúba para o Departamento de Ensino do IFNMG- Campus Pirapora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOU.

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEP nº 26, de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2022, Seção 1, página 21, onde se lê:

"Área: Geotecnia",

leia-se:

"Área: Lavra de Minas / Geotecnia".

